



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda aditiva que inclui o inciso V ao art. 62 do Código Tributário Municipal.

Redação proposta:

Inclui inciso V, ao art. 62 no Código Tributário Municipal:

“Art. 62 [...]

V - Os créditos tributários decorrentes de ITBI (Imposto sobre Transmissão Intervivos) e de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) poderão ser suspensos em razão da aprovação de pedido de incentivos fiscais, nos termos disciplinados na Lei que institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico de Pariquera-Açu, “Pró-Pariquera”.

Justificativa:

Tornar a norma compatível com o § 1º do art. 13 da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, consolidando a matéria em âmbito municipal, a fim de tornar a disciplina de incentivo fiscais de fácil localização no CTN do Município para todos os cidadãos e contribuintes. Saliente-se que a inclusão da referida emenda não implica em violação das disposições constantes no art. 45, IV da Lei Orgânica, posto que a matéria foi encaminhada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, entretanto, não há impedimento para inclusão de emenda pelos parlamentares em projetos de leis como estes que, não alterando a substância da proposta, apenas atue para consolidar informações em legislação que será pesquisada no futuro, tornando viável a aplicação da norma municipal para todos os cidadãos pariquerenses.

ARNALDO LOURENÇO

Relator

MILTON TICACA
Presidente

RODRIGO MENDES
Membro